



**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 006/2025**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, portador da R.G n.º 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa **PITFALL SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.897.642/0001-01, com sede na Rua Lídio Reis, n.º 114 – Centro – Lages/SC – CEP 88.502-150, por seu representante legal Sr. **TARCISIO ZAGO ISOTON**, brasileiro, solteiro, maior, Técnico em Informática, portador da CNH n.º 01541507406, inscrito no CPF sob n.º 006.059.529/90, residente e domiciliado na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 1.011, bairro Coral, na cidade de Lages/SC, CEP: 88.509-601, neste ato denominado de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 008/2025, e, em observância às disposições da Lei n.º 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original, que passa a ter a seguinte redação:

**“4.1-** O pagamento será efetuado majoritariamente de forma mensal, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal conforme vistorias regulares realizadas pelos fiscais do contrato. Para quitação de cada parcela, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, devem estar discriminados os serviços, juntamente com a CND da Receita Federal e Certidão de Regularidade do FGTS.”

As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de abril de 2025.

---

RODRIGO GOMES MASSULO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

PITFALL SISTEMAS LTDA  
**CONTRATADA**